



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 210\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	»	48\$
A 2.ª série	80\$	»	43\$
A 3.ª série	80\$	»	43\$

Avulso: Número de duas páguas \$30;
de mais de duas páguas \$30 por cada duas páguas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento do abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até o dia 27, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre

A 1.ª série: 90\$	»	48\$	»
A 2.ª série: 80\$	»	43\$	»
A 3.ª série: 80\$	»	43\$	»

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

Decreto n.º 21:364 — Autoriza a Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas a contratar um resineiro francês para ministrar a operários portugueses o ensino da resinagem segundo o sistema francês.

Rectificação

No *Sumário do Diário do Govêrno* n.º 136, de 13 de Junho de 1932, no decreto n.º 21:352, onde se lê: «Altera as taxas do artigo 368 da pauta de importação (sulfureto de mercúrio)», deve ler-se: «Altera as taxas do artigo 638 da pauta de importação (produtos hortícolas, não especificados, não secos)».

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 21:361 — Cria uma tesouraria judicial privativa na comarca de Guimarães.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 21:362 — Manda inscrever uma verba no orçamento para 1931-1932, destinada a ocorrer ao pagamento da quantia de 999.990\$, correspondente ao juro de um semestre da parte do empréstimo de 100.000.000\$ «Caminhos de Ferro, 1932-1935», criado pelo decreto n.º 20:878, a emitir no corrente ano económico.

Ministério da Marinha:

Declaração de que por despacho ministerial de 8 de Junho corrente foi autorizada a transferência de uma verba no orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros de França comunicado que o Acôrdo com a Checo-Eslováquia, assinado na Haia em 20 de Janeiro de 1930, entrou em vigor em 6 de Maio de 1932.

Aviso — Torna público ter o Japão depositado em 6 de Maio de 1932, nos arquivos do Govêrno Francês, os instrumentos de ratificação dos Acordos relativos às obrigações resultantes do Tratado de Trianon, assinados em Paris em 28 de Abril de 1930.

Aviso — Torna público ter a Turquia assinado em 15 de Maio de 1932 o Acôrdo, entre autoridades aduaneiras para facilitar a verificação de tripticos não cancelados ou perdidos, concluído em Genebra em 28 de Março de 1931.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 21:363 — Aprova o regulamento de trânsito no Parque da Pena.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Decreto n.º 21:361

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e nos termos do artigo 2.º do decreto n.º 19:980, de 1 de Julho de 1931: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, que seja criada uma tesouraria judicial privativa na comarca de Guimarães.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 7 de Junho de 1932.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José de Almeida Eusébio.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Decreto n.º 21:362

Considerando que não existe verba especialmente descripta, no orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1931-1932, para ocorrer ao pagamento da quantia de 999.990\$, correspondente ao juro de um semestre da parte do empréstimo de 100.000.000\$ «Caminhos de ferro, 1932-1935», criado pelo decreto n.º 20:878, de 13 de Fevereiro de 1932, a emitir no corrente ano económico;

Considerando que se torna necessário efectuar a referida inscrição;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No orçamento da despesa do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1931-1932, será inscrita no capítulo 1.º «Encargos da dívida pública», artigo 6.º «Encargos dos seguintes empréstimos» em n.º 6) sob a rubrica «Empréstimos para caminhos de ferro, nos termos do decreto n.º 20:878, de 13 de Fevereiro de 1932», a quantia de 999.990\$, a qual, pela 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, será autorizada a favor da Junta do Crédito Público para fazer face ao pagamento de encargos do mencionado empréstimo.

Art. 2.º É adicionada à verba de 30.000.000\$ inscrita no orçamento da receita do Estado decretado para o ano económico de 1931-1932, por força do decreto n.º 20:801, de 16 de Janeiro de 1932, no capítulo 9.º «Receita extraordinária», artigo 259.º «Produto de parte do empréstimo destinado à execução de obras e melhoramentos indispensáveis nas linhas férreas do Estado, nos termos do decreto n.º 20:618, de 4 de Dezembro de 1931», a quantia de 999.990\$.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 9 de Junho de 1932.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — Mário Pais de Sousa — José de Almeida Eusébio — António de Oliveira Salazar — António Lopes Mateus — Luiz António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Gustavo Cordete Ramos — Henrique Linhares de Lima.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico de 1931-1932:

Por despacho de 8 de Junho de 1932:

CAPÍTULO 5.º

Praças da armada

Praças reformadas

Artigo 61.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Rações a sargentos e praças» para o n.º 1) «Rações, auxílio para rancho e gratificações de classe a inválidos e mutilados nos termos do decreto n.º 16:443» 7.000\$00

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Junho de 1932.—O Director de Serviços, R. Quintanilha.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros de França, o Acôrdo com a Checo-Eslováquia, assinado na Haia em 20 de Janeiro de 1930, entrou em vigor em 6 de Maio de 1932, por terem sido já depositadas as ratificações de todas as Potências contratantes.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 14 de Junho de 1932.—O Secretário Geral, Luiz T. de Sampaio.

Por ordem superior se faz público que o Japão depositou em 6 de Maio de 1932, nos Arquivos do Governo Francês, os instrumentos de ratificação dos Acordos relativos às obrigações resultantes do Tratado de Trianon, assinados em Paris em 28 de Abril de 1930.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 14 de Junho de 1932.—O Secretário Geral, Luiz T. de Sampaio.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Turquia assinou em 15 de Maio de 1932 o Acôrdo entre autoridades aduaneiras para facilitar a verificação dos tripticos não cancelados ou perdidos, concluído em Genebra em 28 de Março de 1931.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 13 de Junho de 1932.—Pelo Director Geral, Francisco de Calheiros e Meneses.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Decreto n.º 21:363

Considerando que é de manifesta conveniência modificar o regulamento de trânsito do Parque da Pena, aprovado em 3 de Abril de 1912, a fim de nêle serem introduzidas as alterações que a prática tem aconselhado;

Considerando que se reconhece urgência em regulamentar o serviço de guias dentro do mesmo Parque e suas dependências, a fim de evitar as constantes reclamações dos visitantes, ocasionadas por abusos praticados pelos individuos presentemente servindo de cicerones, dada a sua manifesta incompetência, e bem assim de regular as vendas ao público nas estradas florestais exteriores;

Considerando que o Parque da Pena, sendo um dos locais mais concorridos por nacionais e estrangeiros, necessária se torna a adopção de disposições policiaes que assegurem a boa ordem e disciplina indispensáveis à manutenção dos créditos da afamada estância de turismo de Sintra;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Agricultura:

Hei por bem aprovar o regulamento de trânsito no Parque da Pena, o que tudo faz parte integrante deste